

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI № 036/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER UMA EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 040/93.

Eu, LUIZ IRINEU PUCCI, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO Santa Catarina em exercício no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 04/06/93, e eu sanciono, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento no valor em epígrafe no Art. 3º da Lei Nº 034/93, sendo que o aumento deverá ser de 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).
- Art. 2º Esta ajuda de custo financeira deve seguir os mesmos príncipios estipulados no Projeto de Lei Nº040/93.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 04 de junho de 1993.

LUIZ IRINEU PUCCI

Prefeito Municipal